



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 035/2023.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS RURAIS, OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 3.019 E 7.103, REGISTRADOS NA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ/PR, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, XI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "h", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, partes de dois imóveis rurais, objeto das matrículas nº 3.019 e 7.103, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, necessários para a construção e implementação de Escola Técnica Rural para os alunos da rede pública municipal.

Parágrafo único: Os imóveis a serem adquiridos correspondem a uma área total e contígua de 18.502,63 m², correspondentes às seguintes descrições:

I – Área de 7.285,00 m², sendo parte do imóvel de **matrícula nº 3.019** registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, **de titularidade do Sr. Fernando Matias Aguiar**, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.365.213,98m e E 638.210,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°56'50" e 39,61 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.365.238,94m e E 638.241,58m; 36°57'01" e 32,77 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.365.265,13m e E 638.261,28m; 31°22'52" e 61,88 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.365.317,95m e E 638.293,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AJAMIRO CORIBABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°07'07" e 171,17 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.365.147,68m e E 638.311,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: $303^{\circ}29'11''$ e 120,17 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $51^{\circ}00'$, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Área de **11.217,63 m²**, sendo parte do imóvel de **matrícula nº 7.103** registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, **de titularidade do Sr. José Paulo Felício**, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.365.154,05m e E 638.075,86m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: $40^{\circ}06'29''$ e 125,28 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.365.249,86m e E 638.156,57m; $123^{\circ}29'07''$ e 65,04 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.365.213,98m e E 638.210,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: $123^{\circ}29'07''$ e 16,20 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.365.205,04m e E 638.224,33m; $123^{\circ}29'07''$ e 103,97 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.365.147,68m e E 638.311,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AJAMIRO CORIBABA, com os seguintes azimutes e distâncias: $174^{\circ}07'09''$ e 134,90 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.365.013,49m e E 638.324,86m; Eixo da estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: $294^{\circ}34'43''$ e 13,80 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.365.019,23m e E 638.312,31m; $305^{\circ}57'15''$ e 1,43 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.365.020,07m e E 638.311,15m; $321^{\circ}21'08''$ e 9,14 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.365.027,21m e E 638.305,44m; $333^{\circ}57'13''$ e 22,57 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.365.047,48m e E 638.295,53m; $335^{\circ}22'00''$ e 135,12 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.365.170,31m e E 638.239,21m; $335^{\circ}13'07''$ e 19,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.365.188,06m e E 638.231,02m; $335^{\circ}13'07''$ e 10,02 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.365.197,15m e E 638.226,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ PAULO FELICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: $303^{\circ}13'34''$ e 25,60 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.365.211,18m e E 638.205,40m; Eixo da estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: $242^{\circ}39'15''$ e 23,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.365.200,58m e E 638.184,90m; $238^{\circ}52'34''$ e 27,17 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.365.186,54m e E 638.161,64m; $246^{\circ}48'20''$ e 7,25 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.365.183,68m e E 638.154,98m; $251^{\circ}34'12''$ e 42,54 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.365.170,23m e E 638.114,62m; $247^{\circ}32'15''$ e 31,89 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.365.158,05m e E 638.085,15m; $246^{\circ}41'42''$ e 10,11 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M,



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto foi acordada com as partes proprietárias dos imóveis, razão pela qual deverá efetivar-se mediante Escritura Publica de Desapropriação Amigável, sendo que os proprietários já foram indenizados pelo Município, conforme Lei Municipal nº 025/2015, da seguinte forma:

I – Imóvel de área de 7.285,00 m², parte do imóvel de matrícula nº 3.019 registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de titularidade do Sr. Fernando Matias Aguiar foi indenizado pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

II – Imóvel de área de 11.217,63 m², parte do imóvel de matrícula nº 7.103 registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de titularidade do Sr. José Paulo Felício, foi indenizado pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR autorizada a realizar as delimitações, divisões e desmembramentos das áreas adquiridas pelo Município e posterior delimitação e remembramento/unificação das referidas áreas contíguas em uma única matrícula aberta em nome do Município de Santana do Itararé, apontando seus novos limites.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 14 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal